



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**OBJETO**

**Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e drenagem das vias urbana, Jacareacanga-Pará.**

Tipo  
Menor Preço

Regime de Execução  
Empreitada por Preço Global

Data/Horário  
**11/03/2019 às 09:00 horas**

*Este Caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de Edital de licitação e seus Anexos, Minuta do Contrato, Planilha de Quantitativos e Preços Unitário e Projeto. Dúvidas: (93) 3542 1266 Ramal 206*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e drenagem das vias urbana, Jacareacanga-Pará**, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº. 400/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **11/03/2019, às 09:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida J Santos, s/nº - CEP: 68.195-000 – (Ao Lado da Escola Haroldo Veloso) - Jacareacanga/PA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min no Setor de Licitação e Contratos, sito Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/n, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA. Valor estimado da Obra é de **R\$ 19.430.160,12 (Dezenove milhões quatrocentos e trinta mil cento e sessenta reais e doze centavos)**.

Jacareacanga/PA, 30 de Janeiro de 2019.

**KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 400/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, estado do PARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **11/03/2019 às 09:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida J Santos, s/nº - CEP: 68.195-000 – (Ao Lado da Escola Haroldo Veloso) - Jacareacanga/PA. Telefone: (93) 3542 1266 Ramal 206. E-mail: licitacaojacareacanga2017@gmail.com

## 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para efetuar a **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e drenagem das vias urbana, Jacareacanga-Pará**, tudo em conformidade com Processo Administrativo de n.º. 400/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

1.2 – Os documentos anexos são os seguintes:

- a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- b) ANEXO II – Orçamento BDI %/ Planilha Orçamentária/Cronograma;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico;
- h) ANEXO VIII – Modelo Sugestivo de Planilha para apresentação da proposta de preços;
- i) ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato.
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

## 2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar deste certame **deverão:**

**a) estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, no Setor de Cadastro de Fornecedores, na CEL desta Prefeitura,** no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços,**

2.2 – Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

2.3 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;

2.4 – Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante;

2.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02;

2.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.2 e 2.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

2.7 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

2.8 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei.

2.10 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

2.11 – Não será admitida nesta licitação, a participação de representante, que seja funcionário público, conforme preceitua o Art. 55, Inciso XI, da Lei Complementar nº. 68/92, e ainda:

2.11.1 – É vedada a participação de empresas que mantêm ou mantiveram nos últimos 10 anos vínculo profissional com o autor do Projeto Básico, e/ou cujos sócios administradores e/ou responsáveis técnicos tenham grau de parentesco até segundo grau com o autor do Projeto ou qualquer tipo de vínculo societário.

2.11.2 – É vedada a participação de empresas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.12 – Somente poderá participar do certame empresa cadastrada cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

2.13 - *Estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, no Setor de Cadastro de Fornecedores, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços, apresentando o mesmo no credenciamento.*

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

As empresas interessadas em participar deste certame **deverão se credenciar**, apresentando a seguinte documentação:

***3.1 - Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão entregar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação:***

***3.1.1 - RG (ou outro documento com foto) e CPF – cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;***

***3.1.2 - Documento comprovando poderes legais para representar a empresa (contrato social em vigor e devidamente registrado e/ou registro comercial no caso de empresa individual, ou procuração com firma reconhecida em cartório, em se tratando de representante designado), o mesmo apresentará o documento que será anexado aos autos do processo na fase de habilitação da licitante, caso a empresa não seja consagrada em algum item, será retirado do envelope de habilitação à cópia do contrato social da empresa e anexado ao processo juntamente com a documentação relativa ao credenciamento.***

### **4. DAS EPP's E MICROEMPRESAS**

4.1 - Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 147/2014, art.43).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à **Prefeitura Municipal de Jacareacanga** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PARÁ</b> <u>Comissão Permanente de Licitação</u></p> <p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO</u></b></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 DATA E HORA DA ABERTURA: <b>11/03/2019 ÀS 09:00h</b> RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....</p>
---

5.2 – Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no subitem 2.1 alínea “a” deste edital, que trata do registro cadastral**, os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

### 5.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- Registro comercial no caso de empresa Individual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

c.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.4) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

### 5.2.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/Previdenciárias.
- Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante.
- Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.
- Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### 5.2.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas em outros estados será necessário que a CRQ (Certidão de Registro e Quitação) tenha visto específico junto ao **CREA/PA**, em atenção à Resolução nº 413/1997, Art. 1º, inciso II do Sistema CONFEA/CREA;
- Comprovação pela empresa licitante e de seu responsável (eis) técnico (s), prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que será feita por meio de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e que contenham em seu (s) atestado (s), os itens de relevância abaixo:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

b.1) Para o julgamento da capacidade técnico-profissional (devidamente registrado (s) no CREA), a Comissão Permanente de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

- ✓ Regularização e compactação de subleito até 20 cm de esp. **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Escavação e carga de material 1ª cat. Utilizando trator de esteira com lâmina peso operacional 13t.e pá carregadeira dmt 50 a 200m **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Compactação mecânica a 100% do proctor normal - Pavimentação Urbana **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Execução e compactação de sub-base com solo estabilizado granulometricamente **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Execução de base com solo estabilizado granulometricamente - excl. escavação carga e transporte e solo **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Usinagem de CBUQ com CAP 50/70, para capa de rolamento **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm, exclusive transporte **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Tubo de concreto para rede coletora de água pluviais, diâmetro, de 40cm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Tubo de concreto para rede coletora de água pluviais, diâmetro, de 60cm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Tubo de concreto para rede coletora de água pluviais, diâmetro, de 80cm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Tubo de concreto para rede coletora de água pluviais, diâmetro, de 100cm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Guia (Meio Fio) concreto, moldado in loco em trecho com extrusora 14cm em base x 30 cm alt. **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Guia (Meio Fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho com extrusora guia de 13, cm base x 22 cm de altura e sarjeta de 30cm x 8,5 cm alt. **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**
- ✓ Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6cm **com no mínimo 50% do quantitativo previsto**

c) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

c.1) – constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnica profissional e técnico operacional, ou da certidão expedida pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

I - data de início e término das obras;

II - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

III – identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);

IV – nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA e obras executadas.

d) Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do Licitante de possuir em seu Quadro Permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior graduação plena em engenharia civil ou outro

9



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor das atribuições previstas no Art. 7º da Resolução 218 do CONFEA, a ser comprovado pela CRQ (Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica) constando os nomes dos profissionais em seu quadro, e ainda mediante a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

- d.1) Carteira de Trabalho;
- d.2) Contrato Social;
- d.3) Contrato de Prestação de Serviços;
- d.4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d.5) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

5.3 Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (ANEXO IV).

5.4. Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (ANEXO III).

5.5. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO V)

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VI ou a critério da licitante constante deste Edital.

5.6. **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (**Anexo VII** ou a critério da licitante).

5.7 **Declaração Individual do profissional** aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pelos serviços, garantindo cumprir fielmente os serviços pactuados até o término da vigência contratual estimada, sob pena de desclassificação (**modelo a critério da licitante**);

5.8 **Declaração do cumprimento das disposições concernentes à NR-18** – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção. (**modelo a critério da licitante**);

**5.9 – As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pela Comissão Permanente de Licitações;**

5.10 – Não será aceito fotocópias das certidões emitidas via internet;

5.11 – As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade;

5.12 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

5.13 – Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.13 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

5.14 – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado de julgamento da habilitação.

5.15 – Não poderá concorrer nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante administração pública.

5.16 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio ou grupo de firmas, nem de pessoas físicas.

## **6. DA VISITA TÉCNICA:**

**6.1** A Visita Técnica é obrigatória e deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo Responsável Técnico da empresa, o qual, no momento da visita deverá apresentar obrigatoriamente o seguinte:

- Documento de identificação com foto;
- Carta de credenciamento;
- Certidão de Registro da empresa no CREA ou CAU;

**6.1.1** - As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, participar da visita técnica ao local onde serão executadas as obras às **09:00 horas entre os dias 25, 26 e 27/02/2019** que deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo Responsável Técnico da empresa comprovado através da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU onde fica registrado o responsável técnico da empresa, devendo ainda apresentar Carta de Credenciamento e cópia da carteira de identidade do profissional responsável técnico emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita à obra. As despesas ocorrentes da visita técnica serão por conta de cada Licitante, que deverão estar 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da visita técnica no Prédio da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/nº - Jacareacanga/PA, para saída até o local onde serão executados os trabalhos;

**6.2** Justificativa da Visita Técnica Obrigatória:

A referida visita técnica é **PRESENCIAL E IMPRESCINDIVEL** haja vista o tamanho e a geografia do município de JACAREACANGA/PA, já que a extensão territorial e de 53,304km<sup>2</sup>, correspondente a 4,27% do Estado do PARÁ, a localidade é dificultoso seu acesso, e sua circunvizinhada é tomada por reservas Indígenas e áreas de Preservação Ambiental Permanentes, ou seja, existe particularidade singular no tocante ao apoio logístico, já que a dificuldade de acesso de equipamento pesado por via terrestre será alta, pois sua topografia altimétrica apresenta elevados pontos cegos, com inúmeras curvas, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

planejamento logístico, o reconhecimento das áreas de insumo específicos para retirada de material laterítico (cascalho), e o seu acesso é altamente importante para o responsável técnico já que irá reconhecer o insumo e a DMT, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração, já no locais das vias a serem executadas onde as alternâncias de solo em sua caracterização há bastante transmutações. A visita irá reconhecer, identificar e diferenciar a mão de obra local especializada já que os custos serão da categoria em sua composição de preços unitário e de extrema importância para a visita já que a influencia desde item na composição aumenta ou diminui com os custos diretos e indiretos.

A LICITANTE em sua visita verificará a deficiência de comunicação altíssima seja via telefone ou internet, dentre outros que, no entendimento desta administração são requisitos imprescindíveis que não podem se sanados por mera “declaração de vistoria” ou vistoria do profissional que não seja conhecedor e integrante do sistema CREA/CONFEA, devidamente habilitado, fato este que excepcionalmente justificar os termos consignados no item 6.1 anterior.

**6.3** O Termo de Vistoria Técnica será lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, através do Setor de Análise e Engenharia do Município.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PARÁ</b> <u>Comissão Permanente de Licitação</u></p> <p><b><u>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</u></b></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 DATA E HORA DA ABERTURA: <b>11/03/2019 ÀS 09:00 h</b> RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....</p>
--

7.2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 1 (uma) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

7.3. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.

7.4. Na proposta deve constar:

7.4.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do CONTRATO;

7.4.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

7.5. Deverão constar no envelope-proposta os seguintes documentos: Anexo I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; Anexo I - PLANILHA DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU) e Anexo X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa.

7.5.1. O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;

7.5.1.1. O valor da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.

7.5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas da licitação (ENVELOPE N° 02);

7.5.2.1 Em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como aceito o prazo mínimo, ora estabelecido;

7.5.3. O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item 11 deste EDITAL, a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra;

7.5.4. No cronograma físico-financeiro não se admitirá parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos;

7.5.5. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído na Planilha de Quantitativos;

7.5.6. Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

7.5.7. O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme Planilha de Quantitativos;

7.5.8. Na composição do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) devem constar todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais;

7.5.9. A Composição de custos unitários deve conter, obrigatoriamente, os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e B.D.I, que serão objeto de análise da Comissão Permanente de Licitação para se identificar o LICITANTE vencedor do certame;

7.5.10. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto deste certame deverão obedecer, obrigatoriamente, ao piso salarial da categoria da região;

7.5.11. A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Preços (ANEXO II) fornecida pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

7.5.12. Os documentos de ordem técnica como planilhas, composições e cronogramas deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro naval responsável técnico pela empresa.

7.5.13. A empresa enquadrada como EPP-ME (Empresa de Pequeno Porte / Microempresa) deverá apresentar Declaração e/ou Certidão de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP-ME, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei, não podendo ultrapassar a receita bruta anual de R\$ 3.600.000,00 (novo limite a partir de janeiro/2012).

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento levar-se-á em consideração o preço total da proposta, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, atendidas as demais condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

8.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.3 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, melhores classificadas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas – ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência – na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de acordo com os termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.5 – Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação de preços e alteração nas condições estipuladas.

8.6 – Não serão recebidos envelopes de habilitação ou de propostas em dia ou local diferente do previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

8.7 – Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências da presente licitação.

8.8 – A CEL após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observados os respectivos prazos recursais.

## 9 – DO CONTRATO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Jacareacanga convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, a qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no **item 14** desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

9.1.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, quanto a não assinatura do termo de contrato, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 – A fiscalização sobre a execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de recebimento designada pelo CONTRATANTE, provisoriamente e definitivamente, consoante artigo 73, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

**11.1 - O PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** desta licitação é de: **240 (duzentos e quarenta dias corridos)**, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será feito de acordo com os boletins de Medição, Memoria de Cálculos de todos os itens medidos, Relatório fotográficos com data e hora acompanhado do Diário de Obra em conformidade com a planilha de Cronograma físico-financeiro, **ANEXO** deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

12.1.1 – Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na Prefeitura de Jacareacanga Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

12.2 – O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.

12.3 – Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

12.3.1 – Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).

12.3.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

12.3.4 – Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

12.3.5 – Caso a documentação acima esteja disponível na internet para impressão pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-la.

12.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

12.4.1 – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

12.4.2 – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

### 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

Órgão: 15 Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana  
Unidade Orçamentaria – 1501 Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana  
Projeto Atividade – 15.451.0021.1.007 – Pavimentação das Principais Ruas do Município  
Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte – 10010000, 15100000, 15200000, 16100000

O valor de referência dos serviços, objeto desta licitação, orçado pela Prefeitura, é de **R\$ 19.430.160,12 (Dezenove milhões quatrocentos e trinta mil cento e sessenta reais e doze centavos)**., conforme planilha em anexo.

### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração deste Município, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

- a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
- b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
- c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

14.2 – As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente da Prefeitura do Município de Jacareacanga-PA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 – As empresas punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedida de contratar com Município de Jacareacanga/PA ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1 - Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal para decisão superior.

15.3 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.4 – Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos, sito Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/n, **complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, A/C do Presidente da CEL KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas. *Não serão aceitos recursos e/ou impugnações via fac-símile ou outro meio eletrônico.*

## **16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1 – As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos **ANEXOS**, partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhadas por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA. É vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax, telex ou outro meio eletrônico.

17.1.1 – Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e para correspondência;

17.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

17.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

17.4 – É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório;

17.5 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

17.6 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.7 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como pela sua participação nesta licitação;

17.8 – A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

17.9 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

17.10 – Os interessados em participar desta licitação poderão cadastrar e certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na sala da Comissão Permanente de Licitações, até três dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes. Cópias dos documentos de Credenciamento e Habilitação que servirem à instrução do processo, poderão ser autenticadas até o horário de início da sessão pública, com vistas aos seus originais.

17.11 – É vedado subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. Subcontratação parcial poderá ser feita com prévia autorização pelo CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, a CONTRATADA com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto;

17.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações observando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.13 - Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta- feira.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

17.13.1 – Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto ao Setor de Análise e Engenharia do Município.

17.13.2 – As plantas GRÁFICAS e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

Jacareacanga/PA, 30 de Janeiro de 2019.

**KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº. 400/2019 seguem em anexo em arquivo à parte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

---

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO BDI % / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA**

Documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº. 400/2019 seguem em anexo em arquivo a parte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todo os efeitos legais, que conhece e concorda com todos os termos do Pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019** e os termos constantes na Lei nº 8.666/93, para o presente processo licitatório.

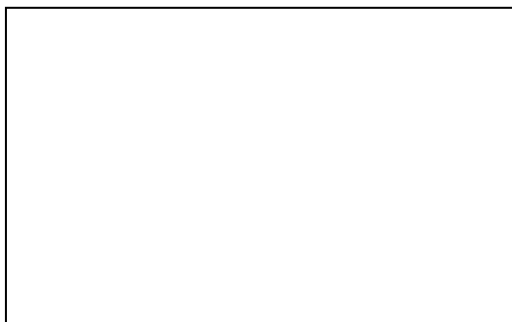
A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

√ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

√ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 9.854/99**

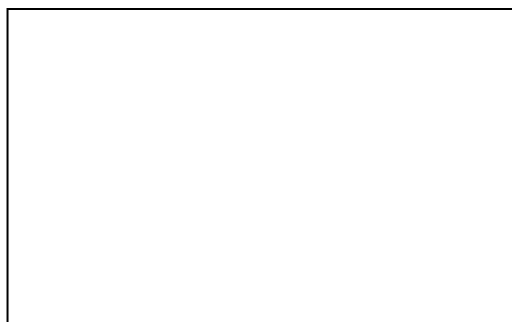
..... (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o N°  
....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., **DECLARA**, para os  
devidos fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores  
de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(timbre/identificação da empresa)

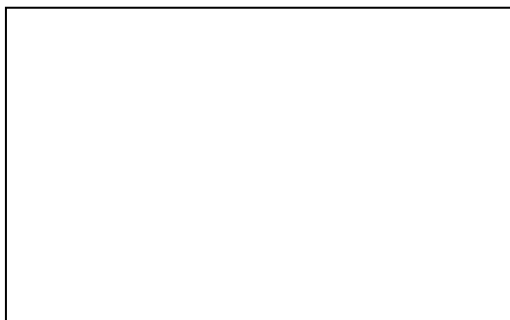
(Razão Social/Nome) \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF N.º \_\_\_\_\_

Sediada, \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(timbre/identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada  
..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir  
dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas  
pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO CNPJ

Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ANEXO VII

(timbre/identificação da empresa)

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,  
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura de Nova Mamoré.

**INSTALAÇÕES:**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

**EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

**PESSOAL TÉCNICO**

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

**ANEXO VIII**

**MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e drenagem das vias urbana, Jacareacanga-Pará.

PROPOSTA DE PREÇOS					
Código	Descrição	Un.	Quant. orçada	Preço unitário	Preço total
<b>BDI 26,61 %</b>					
<b>Total da obra</b>					

Valor Global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 30 dias)

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento, instalação e garantia, do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

Jacareacanga-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome bem legível do proponente e empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NAS  
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.745/0001-34 com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Batista Santiago, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, Processo Administrativo nº. 400/2019**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e drenagem das vias urbana, Jacareacanga-Pará, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo de nº. 400/2019** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

**Parágrafo único.** Integra este documento, o Projeto Básico, o memorial técnico descritivo, e demais peças técnicas juntadas ao processo licitatório, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- a) O edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, a proposta e os documentos que acompanham;
- b) as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do ESTADO DO PARÁ, o cronograma físico-financeiro, os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação, constantes do **Processo Administrativo nº. 400/2019**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços referentes a este contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

**DO VALOR**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O preço global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

§ 1º. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.

§ 2º. Somente é permitido aditivo de serviços até o limite do valor da modalidade licitada relativa a este contrato.

§ 3º. O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irrevogável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 15 Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana  
Unidade Orçamentaria – 1501 Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana  
Projeto Atividade – 15.451.0021.1.007 – Pavimentação das Principais Ruas do Município  
Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte – 10010000, 15100000, 15200000, 16100000

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será feito de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§ 1º. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na Prefeitura de Jacareacanga Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADO.

§ 2º. Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação do comprovante de recolhimento da Retenção para a Seguridade Social, se aplicável.

§ 3º. Para efeito de pagamento, poderá ainda ser exigido da Contratada, a apresentação dos documentos referente a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 4º. Caso as certidões acima estejam disponíveis para impressão via internet pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-las.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

§ 5º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º. Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

§ 7º. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo prestador de serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 8º. O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

### **DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A vigência do contrato será ... (.....), perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Único – Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência do Município de Jacareacanga, nos termos determinados na lei.

### **DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por assegurar assistência técnica dos serviços, efetuando manutenção corretiva sem ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 1º. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a manter os serviços em perfeito estado, compreendendo, inclusive, substituições, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização da manutenção corretiva, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de **Concorrência Pública nº. 001/2019**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

§ 3º. A manutenção corretiva será realizada pela **CONTRATADA**, com o acompanhamento de técnico do **CONTRATANTE** e a pedido desta:

- I. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dentro do horário estabelecido no item anterior, contado a partir da solicitação feita pelo **CONTRATANTE**;
- II. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do responsável técnico da contratada no local;
- III. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica;
- IV. O término do reparo deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do início do atendimento;
- V. Entende-se por término do reparo a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- VI. No caso de a **CONTRATADA** não terminar o reparo no prazo estabelecido alínea IV desta Cláusula, deverá comunicar imediatamente ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Mamoré, que estabelecerá um novo prazo para a conclusão do reparo.
- VII. Findo o prazo e não havendo a conclusão do reparo, a administração municipal tomará as medidas cabíveis para o devido ressarcimento dos danos ou prejuízos apurados pela falta do reparo.

§ 4º. Os serviços executados durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados quando da realização dos serviços.

§ 5º. O descumprimento do disposto no item anterior não será aceito como motivo para o não atendimento aos prazos previstos para as manutenções descritas nos itens anteriores desta Cláusula.

### **DA GARANTIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA** – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

### **DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Compete à Contratada:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

- I. a CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Jacareacanga a relação nominal e a identificação de todo o pessoal responsável envolvido diretamente na execução da obra, bem como os meios de localização do responsável técnico não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
- II. a CONTRATADA deverá manter na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, LIVRO ou CARTÃO PONTO, onde todos os funcionários da empresa contratada ou de empresas diversas prestadora de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com as medições mensais;
- III. executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;
- IV. assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros;
- V. a CONTRATADA, deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando, ainda, que não haja risco de paralisação da obra, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;
- VI. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
- VII. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- VIII. será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);
- IX. responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- X. informar antecipadamente o recebimento ou retirada de equipamentos que dependam da utilização de meios de transporte e mão de obra da CONTRATANTE;
- XI. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, , enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências do Projeto Básico, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- XII. quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego;
- XIII. substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato;
- XIV. responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
- XV. obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- XVI. reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- XVII. apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os equipamentos e materiais cotados a serem utilizados;
- XVIII. cumprir as demais responsabilidades definidas no Memorial Descritivo Técnico;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

XIX. deverá ser recolhida e registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;

XX. a contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XXI. a presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

XXII. a contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

XXIII. a contratada é obrigada apresentar, imediatamente: boletins de Medição, Memoria de Cálculos de todos os itens medidos, Relatório fotográficos com data e hora acompanhado do Diário de Obra em conformidade com a planilha de Cronograma físico-financeiro, juntamente com nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

**Parágrafo Único** – Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou omissão;
- b) infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
- c) ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução da obra em qualquer de suas etapas;
- d) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– São compromissos do Contratante:

- I. Efetuar o pagamento, até o XX dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- II. Permitir livre acesso dos empregados da empresa contratada para a execução dos serviços contratados, dentro dos horários previamente estabelecidos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
- IV. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração Municipal;
- V. Rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
- VI. Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.

§ 2º. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 3º. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 4º. Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º. Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

I. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

II. Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

III. Comunicar ao Contratante as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

IV. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que se encontre lotado no canteiro de instalação e que prejudique o bom andamento dos serviços;

V. Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar correção das imperfeições verificadas;

## **DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O recebimento da obra será processado da seguinte forma:

§ 1º. Recebimento Provisório:

I. concluídos os serviços contratados, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e representantes da empresa contratada efetuarão vistoria geral para aprovação e recebimento provisório, que deverá ser efetivado quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, testados e de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições de construção do objeto solicitado.

§ 2º. Recebimento Definitivo:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

I. após transcorrido um prazo de até 90 (noventa) dias da efetivação do recebimento provisório e entrega do serviço contratado, com utilização dos mesmos por esta Prefeitura em sua plenitude, com perfeição de funcionamento, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pela CONTRATADA e por representante do CONTRATANTE. A observação de serviços defeituosos ou com vícios acarretará o imediato conserto e/ou reconstrução dos mesmos por parte da contratada, sem qualquer ônus a contratante.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

- I. contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado;
- II. retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.
- III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- IV. ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- V. deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;
- VI. inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;
- VII. execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;
- VIII. recusar-se, injustificadamente, a aceitar, assinar, retirar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido;
- IX. recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
- X. omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses;
- XI. falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

§ 2º. Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:

- a) multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
- c) multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração deste Município, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
- b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
- c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 4 (quatro) meses; Inexecução Parcial de 40% = 6 (doze) meses.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§ 3º. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado.

§ 1º – As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

§ 2º – Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

### **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste contrato.

§ 1º. O valor caucionado reverterá integralmente para o Contratante em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se pela via própria a diferença que houver em favor do Contratante.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

§ 2º. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada dê causa na execução do fornecimento, instalação e garantia contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis, a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

### **DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

### **DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, contribuições e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Após a assinatura deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município de Jacareacanga.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Jacareacanga-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Batista Santiago**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXX**  
Representante legal do CONTRATADO

**VISTO:** \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Jacareacanga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)